

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – № 1474 – QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – ENCANTO/RN

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### **PODER EXECUTIVO**

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

#### PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE (LICENCIADO)
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR SUPLENTE
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de Encanto/RN, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal Nº 574/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo Simplificado do Programa Banco de Talentos para cadastro e preenchimento de vagas de estagiários, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O referido edital tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação e homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado para estagiários será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), esta composta por 03 (três) membros designados e nomeados pelo Executivo Municipal;
- 1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados ao Programa Banco de Talentos;
- 1.3 O processo seletivo simplificado ocorrerá mediante análise de currículo e entrevista;
- 1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer etapa do processo seletivo. Os candidatos que, por qualquer motivo, não atenderem às normas aqui estabelecidas serão eliminados do processo;
- 1.5 A participação dos candidatos em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação e aprovação na etapa anterior.

# 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão aprovados, para preenchimento imediato de vagas e composição de cadastro de reserva, todos os candidatos que comprovarem os requisitos exigidos no item 6 deste edital.

#### 3.2 Monitor de parque infantil

- 3.2.1 A seleção para monitores de parque infantil que trata este edital é para atuação no parque infantil localizado no Complexo de Lazer Valdir Félix da Silva.
- 3.3 A inclusão dos candidatos nas vagas de estágio não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição de atuação, de acordo com a legislação nacional vigente e a Lei Municipal Nº 574/2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Monitor de parque infantil	Estudante dos Anos Finais do Ensino Fundamental na Modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos; Ensino Médio Regular; Ensino Técnico Profissional e Ensino Superior.	12

Tabela 1: Número de vagas para as áreas de atuação, com formação exigida do estagiário.

# 4. DO REGIME DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 O estagiário deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deverá ser distribuída em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, sem prejuízo ao horário acadêmico pessoal, bem como aos horários de funcionamento dos locais de estágio;
- 4.2 A partir da entrada em exercício, em conformidade com as vagas dispostas no item 3, os candidatos selecionados receberão uma bolsa nos valores estabelecidos na tabela 2 deste edital.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR
Monitor de parque infantil	R\$ 800,00

Tabela 2: Remuneração dos estagiários de acordo com as áreas de atuação.

# 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas, **virtualmente**, através de Formulário Digital, que pode ser acessado através do link: https://forms.gle/kVGgdZPMTVy5FGCp8 das 0h de 07 de novembro de 2025 às 23h59mim de 13 de novembro de 2025, sem cobrança de taxa;
- 5.2A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não será possível alegar desconhecimento, tampouco recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição;
- 5.3 Só será aceita uma inscrição por candidato, de acordo com as especificações expostas na Tabela 1 do item 3;
- 5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão observar as seguintes disposições:
- a) preencher integralmente o formulário de inscrição conforme devidas instruções;
- b) anexar cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência e título eleitoral (frente e verso), além do registro nacional de estrangeiros, caso seja um;
- c) anexar cópia de declaração da instituição de ensino da educação básica, educação especial, educação profissional, ensino técnico ou ensino superior, compatível com a formação requerida;
- d) anexar Currículo Simplificado (Vitae).
- 5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos e em **formato PDF**, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem listado no **item 5.4** deste edital;
- 5.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição do candidato;
- 5.7 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto dos candidatos, não sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição;
- 5.8 A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados:
- 5.9 Os candidatos assumem inteira responsabilidade por todas as informações que prestar;
- 5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;
- 5.11 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

#### 6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ser estrangeiro, estar em situação regular no Brasil;
- 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e os candidatos estrangeiros em situação regular no país deverão enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- 6.2 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, conforme lei vigente de estágio;
- 6.3 Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- 6.4 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.5 Ser estudante regularmente matriculado nas áreas de formação descritas na Tabela 1 do item 3;
- 6.6 Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais convocadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, conforme horário e local estabelecidos por tal repartição.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em apenas uma etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2 O candidato deve preencher e enviar o currículo simplificado (vitae);
- 7.3 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida nas entrevistas;

#### 7.4 Entrevista

- 7.4.1 A etapa de entrevistas ocorrerá de forma presencial, podendo ser gravada exclusivamente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), com registro arquivado e anexado à documentação de homologação do processo seletivo.
- 7.4.2 A entrevista obedecerá aos critérios previstos a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Residência no município de Encanto/RN;	5 pontos
Perfil dos candidatos para trabalho na área de atuação pleiteada;	5 pontos
Experiência em estágio e análise do currículo simplificado;	5 pontos
Disponibilidade para atuação no turno da área pleiteada;	2 pontos
Ética no desempenho da função e nas relações interpessoais;	3 pontos
Desempenho e Capacidade de responder às questões específicas relacionadas à área	5 pontos
de atuação pleiteada.	

Tabela 4: Critérios gerais de análise de entrevista.

7.4.3 A pontuação final de cada candidato será a soma aritmética simples.

# 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida na entrevista.
- 8.2 Em caso de empate, serão adotados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:
- I) Residência no município de Encanto/RN;
- II) Maior idade, considerando ano, mês e dia:
- III) Sorteio.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os candidatos poderão ingressar com recursos em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação dessas avaliações, conforme cronograma previsto no item 11 deste edital:
- 9.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico, disponível e divulgado por edital próprio, interpor o recurso no período estipulado no cronograma no item 11 deste edital:
- 9.3 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 9.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Logo, recursos inconsistentes serão indeferidos;
- 9.5 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão serão, preliminarmente, indeferidos;
- 9.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

#### 10. DO RESULTADO

- 10.1 O resultado final será divulgado, conforme data constante no item 11 deste edital, no Diário Oficial do Município de Encanto/RN.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo seletivo simplificado através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades do presente edital serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado.	06/11/2025
Período de inscrições.	07/11/2025 até
	13/11/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	14/11/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	15/11/2025
Divulgação das homologações após recursos de inscrições.	17/11/2025
Divulgação dos dias e horários das entrevistas.	18/11/2025
Entrevistas.	19/11/205 e
	21/11/2025
Resultado das Entrevistas.	27/11/2025
Resultado final definitivo do processo seletivo simplificado.	28/11/2025

Tabela 5: Cronograma de seleção.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado;
- 12.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, para fins de convocação;
- 12.3 Os candidatos selecionados que não desempenharem suas funções conforme as diretrizes propostas pelo Programa Banco de Talentos, pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e segundo o resultado das avaliações periódicas, serão automaticamente desligados;
- 12.4 No caso da necessidade de desligamento do estágio, o candidato deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
- 12.4.1 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
- 12.5 Em caso de abandono dos serviços prestados, caracterizado pela ausência de 3 (três) dias no estágio, sem justificativa, o estagiário será advertido e, em caso de reincidência, o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento;
- 12.6 Havendo desligamento ou desistência dos candidatos selecionados, serão chamados os próximos candidatos, por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cadastro de reserva;
- 12.7 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
- 12.8 Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer a tomada de decisões
- sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal;
- 12.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, 06 de novembro de 2025.

Júlio Cezar Ribeiro da Silva Secretário de Esportes, Turismo e Lazer Portaria 10/2025

# Espaço não utilizado

#### **EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br